

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

#### DECRETO Nº 13146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento denominado **RESIDENCIAL ATHENAS** – comercialmente identificado como **Cataguá Way**, no Bairro do Cataguá.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 1.097/12, e

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES E MORADORES DO LOTEAMENTO CATAGUÁ WAY**, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES E MORADORES DO LOTEAMENTO CATAGUÁ WAY, na conformidade do disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento das Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e das Ruas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, bem como da Área Verde 03. Que a Associação se compromete ainda, conforme declarado as fls. 88 e 91 do referido processo, pela manutenção de todas as Áreas Verdes do Loteamento em questão, incluindo-se especialmente aquelas que ficam fora dos limites dos muros de fechamento (Áreas Verdes de 01 a 06), bem como se responsabilizará por outros aspectos ali declarados.

- Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:
  - I urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
  - II implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
  - III limpeza de vias públicas;
  - IV- implantação dos controles de acessos nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo 1.097/12.
- Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Art. 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3º do presente Decreto.
- Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será a beneficiada notificada pela Prefeitura para regularizar a situação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.
  - Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2013, 368° ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

### DENNIS MONTEIRO DINIZ Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2.013

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo